



# Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1447/2013

DATA: 26.12.2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir Lote Urbano para construção de uma **Unidade Básica de Saúde – UBS**, no Loteamento Residencial Bem Viver II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) Adquirir o Lote Urbano nº. 18, da Quadra nº 14, “Loteamento Residencial Bem Viver II”, sito à Rua Angico, em Itapejara D'Oeste, Paraná, com área de 300,00 (trezentos metros quadrados), matrícula nº 16.156, sem benfeitorias, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - Paraná de propriedade do Senhor Gelso Biezus, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da RG Nº 3.056.063-9 SSP/PR, e CPF nº 374.508.169-20, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 692, centro de Itapejara D'Oeste, PR, e Luiz Loof, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da RG nº 17R-1.693.136 SSP/SC, e CPF nº 498.425.959-00, residente e domiciliado à Rua São Mateus, Centro, em Itapejara D'Oeste, Pr., conforme matrículas anexas, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme laudo de avaliação da comissão designada pela Portaria Nº 880/2013, de 18.12.2013, que será utilizada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, através de convênio entre o Município de Itapejara D'Oeste, com o Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento geral do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2013.

  
Emanoel Luiz Pichetti,  
Prefeito Municipal.